



LEI MUNICIPAL Nº 2.074, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a "**Diretoria de Política para Mulheres**", incluída no rol dos incisos do Art. 14º, da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14º

17. Diretoria de Política para as Mulheres."

Art. 2º Ficam criados os cargos de provimento em comissão, vinculados a unidade respectiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos quantitativos e vencimentos mensais abaixo relacionados passam a fazer parte da estrutura administrativa constante do ANEXO da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de maio de 2017:

I - Diretor de Política para Mulheres, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

I - Gerente de Assistência Social, 01 (uma) vaga, com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 3º Fica alterado o Anexo da Lei Municipal nº 1.533, de 2017, para majorar de 2 (dois) para 3 (três) o número de cargos comissionados de "Coordenador de Proteção Básica", mantidos os demais quantitativos e vencimentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, cujos créditos poderão ser adicionados, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colinas do Tocantins - TO, aos 04 de dezembro de 2025.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4c35df-05122025141339**